

DECRETO nº 052/90

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, OS IMÓVEIS QUE DESCREVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar o seguinte

D E C R E T O:

Art. 1º - São declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terra na Sede Municipal de Imigrante, assim descritas:

I - Área de terras com 429,95m² (quatrocentos e vinte e nove metros e noventa e cinco decímetros quadrados), compreendendo o lote nº 257 da quadra nº 12 na Rua Castelo Branco, cidade de Imigrante, registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Estrela sob a matrícula nº 6594, às fls. nº 01 do Livro 02 RG e lançado no Cadastro Imobiliário desta Prefeitura Municipal em nome de EWALDO RICHTER, localizada no quarteirão formado pelas Ruas Guilherme Ernesto Lagemann, Castelo Branco, terras de Hugo Haberkamp e de Aminda Richter Hetzel, confrontando-se: pela frente, Oeste, na medida de 11,29m com a Rua Castelo Branco; pelos fundos, Leste, medindo 17,70m com terras de Hugo Haberkamp; por um lado, Norte, com medida de 28,50m, com a Rua Guilherme Ernesto Lagemann, onde faz esquina, e pelo outro lado, Sul, de 31,50m com o terreno nº 02, também de propriedade do Sr. Ewaldo Richter.

II - Área de terras com 427,05m² (quatrocentos e vinte e sete metros e cinco decímetros quadrados), compreendendo o lote nº 217 da quadra nº 12 na Rua Castelo Branco, cidade de Imigrante, registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Estrela sob a matrícula nº 6595, às fls. nº 01 do Livro 02 RG e lançado no Cadastro Imobiliário desta Prefeitura Municipal em nome de EWALDO RICHTER, localizada no quarteirão formado pelas Ruas Guilherme Ernesto Lagemann, Castelo Branco, terras de Hugo Haberkamp e de Aminda Richter Hetzel, confrontando-se: pela frente, Oeste, com medida de 13,00m com a Rua Castelo Branco; pelos fundos, Leste, com 13,15m com terras de Hugo Haberkamp; por um lado, Sul, com 34,20m com o terreno nº 03, de propriedade de Ademir Joris, e pelo outro lado, Norte, de 31,50m com o terreno nº 01, também de propriedade do Sr. Ewaldo Richter, distante 11,29m da Rua Guilherme Ernesto Lagemann.

III - Área de terras com 388,30m² (trezentos e oitenta e oito metros e trinta decímetros quadrados), compreendendo o lote nº 204 da quadra nº 12 na Rua Castelo Branco, cidade de Imigrante, registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Estrela sob a matrícula nº 6596, às fls. nº 01 do Livro 02 RG e lançado no Cadastro Imobiliário desta Prefeitura Municipal em nome de ADEMIR JORIS, localizada no quarteirão formado pelas Ruas Guilherme Ernesto Lagemann, Castelo Branco, terras de Hugo Haberkamp e de Aminda Richter Hetzel, confrontando-se: pela frente, Oeste, medindo 11,00m com a Rua Castelo Branco; pelos fundos, Leste, na medida de 11,10m com terras de Hugo Haberkamp; por um lado, Norte, medindo 34,20m com o terreno de nº 02, de propriedade de Ewaldo Richter, e pelo outro lado, Sul, de 36,40m com o terreno nº 04, de propriedade de Rudi Richter, distante 24,29m da Rua Guilherme Ernesto Lagemann.

IV - Área de terras com 413,60m² (quatrocentos e treze metros e sessenta decímetros quadrados), compreendendo o lote nº 193 da quadra nº 12 na Rua Castelo Branco, cidade de Imigrante, registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Estrela sob a matrícula nº 6597, às fls. 01 do Livro 02 RG e lançado no Cadastro Imobiliário desta Prefeitura Municipal em nome de RUDI RICHTER, localizado no quarteirão formado pelas Ruas Guilherme Ernesto La-

Segue ...

CN

Decreto nº 052/90

fl. 02

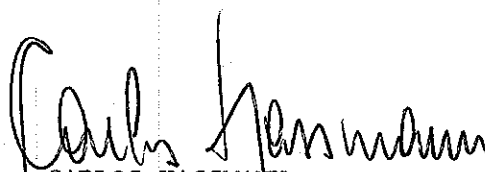
gemann, Castelo Branco, terras de Hugo Haberkamp e de Aminda Richter Hetzel, confrontando-se: pela frente, Oeste, com 11,00m com a Rua Castelo Branco; pelos fundos, Leste, com 11,10m com terras de Hugo Haberkamp; por um lado, Norte, com a medida de 36,40m com o terreno nº 03, de propriedade de Ademir Joris, e pelo outro lado, Sul, medindo 38,80m com o terreno nº 05, de propriedade de Rudi Brandt, distante 35,29m da Rua Guilherme Ernesto Lagemann.

Art. 2º - As áreas descritas no artigo anterior formam uma área maior de 1.658,90m² (um mil, seiscentos e cinquenta e oito metros e noventa decímetros quadrados), que será destinada à construção de uma Creche Comunitária e depósito de materiais da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - A presente desapropriação é declarada em caráter de urgência para fins do que trata o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3365, de 21.06.41, com redação dada pela Lei nº 2786, de 21.05.56, inclusive e especialmente para fins de imissão imediata na posse dos referidos imóveis.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 17 de maio de 1990.


CARLOS HASSMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se